



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 018/93
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste Salarial aos Servidores Público do Município de Angélica e dá outras Providências...

MILTON MOTTA RAMOS?, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Concede reajuste salarial às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angélica.

Parágrafo Único - Excetuam-se desta Lei os Secretários Municipais e o Tesoureiro, em virtude de serem regidos, respectivamente, pelo Decreto Legislativo nº 007/92 e pela Lei Municipal nº 331/92.

Artigo 2º - O reajuste a ser concedido, aos Servidores Públicos, será distribuído da seguinte forma:

- I - Para o mês de outubro/93, o aumento será de 30% (trinta por cento), sobre o salário de setembro/93;
- II - Para o mês de novembro/93, o aumento será de 40% (quarenta por cento) sobre o salário de outubro/93.
- III - Para o mês de dezembro/93, o aumento será de 40% (quarenta por cento) sobre o salário de novembro/93.

Artigo 3º - O Abono Salarial, concedido aos membros do grupo Magistério através da Lei Municipal nº 352/93, será incorporado ao piso Salarial.